



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES N.º 063/2018.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ N.º 87.673.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, na cidade de Machadinho RS, portador de Identidade Civil n.º1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF n.º 222.714.060-72, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **CV TYRES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.888.423/0001-09, com sede na Avenida Nereu Ramos, N.º. 544, Centro, na cidade de Itapema S/C, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE Pneus, Câmaras e Protetores NOVOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, conforme relação em **ANEXO I**, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Tomada de Preços de n.º 018/2018 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria solicitante em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.



Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento: O pagamento será em até 10(dez) dias uteis, após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, II, letra d, Parágrafo 1º da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado por conta de recursos das Secretarias Requisitantes.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ITENS CONTRATADOS

É parte integrante deste contrato os itens vencidos pelo contratado no Certame Licitatório Pregão Presencial de Nº 06/2017, conforme lista em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho , 28 de Novembro de 2018.

HAMILTON LAUER CENTELEGHE

Prefeito Municipal

CV TYRES EIRELI - EPP

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO I – CONTRATO 063/2018
EMPRESA: CV TYRES EIRELI - EPP
Contato: 047 – 99954 5980 E.mail: cv.rs@yahoo.com.br

RELAÇÃO DE ITENS/VALORES VENCIDOS

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
CV TYRES EIRELI - EPP	1	1	Pneu novo 205/75/16 - 08 lonas	UN	20	315,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	3	Pneu 215/75/17,5 Borrachudo 16 lonas	UN	20	495,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	4	Pneu 215/75/17,5 lizo 16 lonas	UN	12	482,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	5	Pneu 225/65/16 08 lonas	UN	8	370,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	6	Pneu 275/80/22,5 lizo 16 lonas	UN	24	1.079,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	7	Pneu 1000/20 Radial – Borrachudo 16 lonas	UN	24	1.198,99
CV TYRES EIRELI - EPP	1	9	Pneu 185/65/14	UN	28	189,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	10	Pneu 195/65/15	UN	40	190,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	11	Pneu 175/70/13	UN	20	150,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	12	Pneu 17.5x25 G2/L2 16 lonas	UN	20	1.980,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	13	Pneu 19.5x24 12 lonas	UN	4	1.969,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	14	Pneu 12x16.5 10 lonas	UN	4	530,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	15	Pneu 18.4x30 modelo TM 95 10 lonas	UN	2	1.799,99
CV TYRES EIRELI - EPP	1	17	Pneu 12.4x24 modelo TM 95 06 lonas	UN	2	810,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	18	Pneu 14.9x24 modelo TM 95 06 lonas	UN	2	1.120,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	19	Pneu 11R 22,5 Misto Borrachudo 16 lonas	UN	36	1.340,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	20	Pneu 11R 22,5 Misto lizo 16 lonas	UN	8	1.270,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	21	Pneu 1400x24 G2/L2 16 lonas	UN	24	1.550,00
CV TYRES EIRELI - EPP	1	22	Pneu 18.4x26 10 lonas	UN	2	2.137,99
CV TYRES EIRELI - EPP	1	23	Pneu 10.5/65x16 10 lonas	UN	4	608,99
CV TYRES EIRELI - EPP	1	27	Câmara de ar Aro 25	UN	10	155,00

Total do Contrato: R\$ 256.425,68 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)